

LEI Nº 113/99

de 30 de abril de 1999.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de VIGILANTE – Padrão – 03.

**Art. 2º** - O contrato será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por mais seis (06), ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor ocupante do cargo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 30 de abril de 1999.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

**ROBERTO TEIXEIRA ALVES**  
Secretário de Administração